



### **Comissão de Instrução e Exame Aikikai**

#### Art.º 1º

##### (Noção)

A Comissão de Instrução e Exame Aikikai, adiante designada abreviadamente por CIEA, é a Comissão que acompanha o processo de Instrução e Exame e confere graduações Aikikai no âmbito da FPA.

#### Art.º 2º

##### (Natureza)

A Comissão de Instrução e Exame Aikikai tem a natureza de Comissão Consultiva, criada ao abrigo do disposto no nº 1 do art.º 35º-A dos Estatutos da FPA e não tem autonomia económica ou financeira.

#### Art.º 3º

##### (Competência)

Compete à CIEA proceder ao exame de qualquer praticante de Aikido federado na FPA, para atribuição de graduações DAN e KYU a serem reconhecidas pela Aikikai Foundation — Aikido World Headquarters, adiante designada abreviadamente por *Hombu*.

#### Art.º 4º

##### (Composição)

- 1- A CIEA será composta por tantos membros quantos os indicados pelas associações filiadas na FPA e que pretendam submeter os seus filiados a exames para atribuição de graduações a serem reconhecidas pelo Hombu.
- 2- Cada associado apenas indicará um seu representante de graduação mais elevada.
- 3- Constituem requisitos para ser membro da CIEA, os seguintes;
  - a) Possuir a graduação mínima de 2º DAN reconhecida pelo Hombu;